



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM

CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: CONSUMO

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS

CONSOLIDADO APÓS A DIVULGAÇÃO DA IRP Nº 00003/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.
- 1.2. A hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data de assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, improrrogáveis nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais listados neste termo tem como objetivo suprir o estoque do almoxarifado, propiciando desta forma a disponibilidade de insumos aos setores da instituição para seu adequado funcionamento. Estes insumos são utilizados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da UFVJM e são requisitados mediante a necessidade destas unidades.

2.1.1. DA NECESSIDADE:

2.1.1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão, necessita de vários insumos. Para que sejam atendidas estas necessidades, busca-se a aquisição dos itens de uso comum, que serão gerenciados pelo setor de almoxarifado, mediante sistema de registro de preços.

2.1.1.2. O objetivo deste processo é a abertura de um sistema de registro de preços que possa dotar a instituição de materiais de expediente que tem como propósito suprir o estoque do almoxarifado, propiciando desta forma a disponibilidade de insumos aos diversos setores, para seu adequado funcionamento. Estes insumos são utilizados para atendimento das unidades que compõem a estrutura organizacional da UFVJM e são requisitados mediante as necessidades destas unidades

2.1.1.3. A aquisição destes materiais é essencial para a manutenção de estoque do almoxarifado, os quais serão utilizados no cumprimento das atividades cotidianas das unidades demandantes, setores administrativos, departamentos e de todos os cursos dos Campi da UFVJM, visando oferecer suporte para os docentes, discentes e técnicos administrativos, proporcionando dessa forma um ambiente onde possa se desenvolver um processo de construção do conhecimento tecnológico e científico de qualidade.

2.1.2. DO QUANTITATIVO:

2.1.2.1. Os quantitativos dos itens foram estimados considerando a necessidade de reposição de estoque dos itens de material de expediente.

2.1.2.2. Na definição desse quantitativo foi considerado, a conjuntura orçamentária da instituição com a redução de contratos, buscando priorizar itens mais relevantes e que possuem um grau de importância mais significativo para o funcionamento da instituição.

2.1.2.3. Neste levantamento, foram consideradas as quantidades solicitadas e entregues pelo almoxarifado nos últimos 02 (dois) anos, a cobertura da demanda pelo PGC 2020 e o prazo médio entre a emissão da nota de empenho e a sua efetiva liquidação, estabelecendo dessa forma o quantitativo a ser licitado.

2.1.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.3.1. O procedimento licitatório será através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade do recurso financeiro.

2.1.3.2. Nestes termos, este processo enquadra-se nas hipóteses dos incisos I e IV do Decreto 7892 de 23/01/2013, a saber:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (BRASIL 2013)

2.1.3.3. Com o Sistema de Registro de Preços, as aquisições tornar-se-ão mais ágeis, pois a licitação estará finalizada, as condições de fornecimento estabelecidas, os preços e os respectivos contratos definidos e o material será requisitado de acordo com a demanda.

2.1.4. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO:

2.1.4.1. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

2.1.5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

2.1.5.1. O custo estimado foi apurado a partir da realização de pesquisas de preços, realizados pela Divisão de Compras/UFVJM, constantes na planilha de preço médio, constante do processo administrativo, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN MPDG 05/2014 e suas alterações:

I - Pesquisa no Painel de Preços, para obtenção dos preços públicos.

II- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso.

IV - Pesquisa com fornecedores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail.

4.2. A entrega dos itens constante da nota de empenho deverá ser realizada em remessa única, no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.2.1. Órgão Gerenciador (UASG 153036):

4.2.1.1. Campus JK, Divisão de Almoxarifado, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), CEP 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis;

4.2.2. Órgão Participante (UASG 158673):

4.2.2.1. Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG) CEP 39803-371, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro

instrumento legal.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no § art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral IPCA/IBGE de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. A escolha do Índice Geral IPCA/IBGE está fundamentado no parecer constante do processo (SEI! [23086.000008/2020-21](#)).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizados pela Divisão de Compras/UFVJM, constantes na planilha de preço médio, constante do processo administrativo, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN MPDG 05/2014 e suas alterações.

Diamantina-MG, 21 de maio de 2020

ANEXO I

TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ÓRGAO GERENCIADOR	QTD ÓRGAO PARTICIPANTE	QTD TOTAL	PEDIDO MÍNIMO
01	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, 6 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	800	250	1050	50
02	271833	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	6200	2000	8200	100
03	271834	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	2500	2000	4500	100
04	271835	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	3300	1000	4300	100
05	272501	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	850	200	1050	10
06	274804	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	600	150	750	10
07	386956	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINIL, COR BRANCA, APLICAÇÃO PARA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, COM BICO APLICADOR E TAMPÁ FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL, DO TIPO LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G	UNIDADE	1000	150	1150	10
08	278979	FITA ADESIVA, MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR	UNIDADE	400	100	500	10
09	278982	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM,	UNIDADE	2100	250	2350	10

		COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.					
10	202607	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL: GIPSITA, ÁGUA E PELÍCULA PLASTIFICANTE, TIPO: CILÍNDRICO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: (MÍNIMO) 81 MM, DIÂMETRO: (MÍNIMO) 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	350	0	350	10
11	288921	GRAMPEADOR DE MESA, DE PORTE MÉDIO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, DE METAL, TAMANHO 20 CM, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS TAMANHO 24/6 E 26/6, PINTURA EPÓXI	UNIDADE	460	200	660	10
12	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA COM 5000 UNIDADES	460	200	660	10
13	42550	LÁPIS PRETO, MATERIAL EM CORPO DE MADEIRA, COM FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, DUREZA DE CARGA 2B, COM PONTA RESISTENTE, SEM BORRACHA APAGADORA, APONTADO, COM DIÂMETRO DA CARGA N.º 02, GRAFITE N.º 02	UNIDADE	3500	600	4100	10
14	359650	LIVRO DE PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE DE FOLHAS 104, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL DA CAPA PAPELÃO, GRAMATURA DAS FOLHAS 54 G/M²	UNIDADE	70	40	110	10
15	461755	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO ITEM 28)	RESMA COM 500 FOLHAS	6000	2000	8000	100
16	461756	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA COM 500 FOLHAS	2400	1000	3400	100
17	203525	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 65 G/M², COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, TIPO COM PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE COM 100 FOLHAS	1300	400	1700	10
18	229729	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80, COMPRIMENTO 110, LARGURA 75, COR PARDA	FOLHA	3500	800	4300	100
19	303822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM CARTUCHO DE TINTA RECARREGÁVEL COM A SUBSTITUIÇÃO DO REFIL, COM PONTA DE REPOSIÇÃO SUBSTITUÍVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM OS REFIIS MODELO RM1001 BRW E 991005 JOCAR OFFICE, OU OUTRO QUE POSSUAM AS MESMAS DIMENSÕES. CARACTERÍSTICAS DA PONTA: MÉDIA, REDONDA, COM 32 MM DE COMPRIMENTO, COM 6 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM, COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER	UNIDADE	2000	1200	3200	100
20	302539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, COM CARTUCHO DE TINTA RECARREGÁVEL COM A SUBSTITUIÇÃO DO REFIL, COM PONTA DE REPOSIÇÃO SUBSTITUÍVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM OS REFIIS MODELO RM1002 BRW E 991004 JOCAR OFFICE, OU OUTRO QUE POSSUAM AS MESMAS DIMENSÕES. CARACTERÍSTICAS DA PONTA: MÉDIA, REDONDA, COM 32 MM DE COMPRIMENTO, COM 6 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM, COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER	UNIDADE	2000	1200	3200	100
21	302540	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, COM CARTUCHO DE TINTA RECARREGÁVEL COM A SUBSTITUIÇÃO DO REFIL, COM PONTA DE REPOSIÇÃO SUBSTITUÍVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM OS REFIIS MODELO RM1003 BRW E 991006 JOCAR OFFICE, OU OUTRO QUE POSSUAM AS MESMAS DIMENSÕES. CARACTERÍSTICAS DA PONTA: MÉDIA, REDONDA, COM 32 MM DE COMPRIMENTO, COM 6 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM, COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER	UNIDADE	1000	600	1600	100
22	392220	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR AZUL, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO. CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DE TINTA AZUL, CONTENDO 5,50 ML DE TINTA LÍQUIDA, DIÂMETRO EXTERNO 15,6MM, COMPRIMENTO EXTERNO 62,20MM, COMPATÍVEL COM OS PINCÉIS MODELOS CA6021 BRW OU 991002 JOCAR OFFICE, OU OUTRO QUE POSSUA AS MESMAS DIMENSÕES. ACOMPANHA PONTA EXTRA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	UNIDADE	4500	2000	6500	100
23	392221	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO. CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DE TINTA PRETA, CONTENDO 5,50 ML DE TINTA LÍQUIDA, DIÂMETRO EXTERNO 15,6MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	2000	2000	4000	100

		EXTERNO 62,20MM, COMPATÍVEL COM OS PINCÉIS MODELOS CA6022 BRW OU 991001 JOCAR OFFICE, OU OUTRO QUE POSSUA AS MESMAS DIMENSÕES. ACOMPANHA PONTA EXTRA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS					
24	392222	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERMELHA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO. CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DE TINTA VERMELHA, CONTENDO 5,50 ML DE TINTA LÍQUIDA, DIÂMETRO EXTERNO 15,6MM, COMPRIMENTO EXTERNO 62,20MM, COMPATÍVEL COM OS PINCÉIS MODELOS CA6023 BRW OU 991003 JOCAR OFFICE, OU OUTRO QUE POSSUA AS MESMAS DIMENSÕES. ACOMPANHA PONTA EXTRA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	UNIDADE	2000	1000	3000	100
25	283560	TESOURA PROFISSIONAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 20 CM, MULTIUSO	UNIDADE	900	300	1200	10
26	234354	BATERIA TENSÃO NOMINAL 9V, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, CARTELA COM 1 UNIDADE, BATERIA NAO RECARREGAVEL. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. CERTIFICADO PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UNIDADE	300	100	400	10
27	422351	CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 50CM,LARGURA 66 CM	UNIDADE	2700	600	3300	100
28	461819	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA RESERVADA ITEM 15 - EXCLUSIVA ME/EPP)	RESMA COM 500 FOLHAS	2000	0	2000	100



Documento assinado eletronicamente por **Elcia Maria Ferreira de Souza, Diretor(a)**, em 22/05/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100622** e o código CRC **221B2FDA**.